



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 859/93

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL"

O povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de outubro do corrente ano, aumento salarial de 26% (vinte e seis por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no art. 1º, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, MG. 15 de outubro de 1993.

Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL